

## **PARECER JURÍDICO**

EDITAL N.º 075/2026

LICITAÇÃO N.º 583/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026

### **1. Relatório**

A Secretaria Municipal de Educação solicita a abertura de processo licitatório para contratação de oficinas de xadrez destinadas aos alunos do Ensino Fundamental. O regime proposto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), com prazo de validade da ata de 12 meses, passível de prorrogação por igual período.

A justificativa técnica aponta o xadrez como ferramenta pedagógica alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O projeto visa desenvolver o raciocínio lógico, a concentração e competências socioemocionais.

O valor estimado total é de R\$ 22.144,50. A receita provém do orçamento do Ensino Fundamental, com o aporte de R\$ 20.000,00 oriundos de Emendas de Bancada (nº 32 e nº 46 do exercício de 2026), e o saldo complementar de R\$ 2.144,50 por recursos próprios da pasta.

### **2. Análise Jurídica**

#### **2.1. Da Base Legal e da Modalidade Licitatória**

A presente contratação submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Por se tratar de serviço comum de treinamento/oficina com padrões de desempenho objetivamente definidos, a modalidade adequada é o **Pregão**, prioritariamente na forma eletrônica (art. 6º, XLI, e art. 29).

#### **2.2. Da Viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 autoriza o SRP. A escolha justifica-se pela conveniência de contratação de forma parcelada, permitindo que a Administração adquira as horas ou turmas de oficina conforme a real demanda e a disponibilidade financeira, sem a obrigação de compra total imediata.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços de 12 meses, prorrogável por igual período, atende perfeitamente ao disposto no art. 84 da referida lei.

#### **2.3. Da Justificativa Pedagógica e Interesse Público**

A motivação apresentada pela Secretaria de Educação cumpre o princípio da motivação dos atos administrativos (art. 2º da Lei nº 9.784/99). O alinhamento das oficinas com as competências gerais da BNCC demonstra o interesse público e a finalidade legal do gasto com educação.

#### **2.4. Da Disponibilidade Orçamentária**

A indicação das fontes de recursos cumpre a exigência do art. 150 da Lei nº 14.133/2021. A utilização de emendas parlamentares de bancada (exercício 2026) exige atenção ao cronograma de execução financeira para garantir que o empenho ocorra dentro do prazo de validade do crédito orçamentário. O valor complementar (R\$ 2.144,50) deve ser formalmente carimbado na dotação ordinária da Secretaria.

#### **3. Recomendações e Condicionantes**

Para a regular continuidade do feito, a Secretaria de Educação e o setor de compras devem observar os seguintes itens antes da publicação do edital:

- **Termo de Referência (TR):** Deve conter a descrição precisa do objeto, carga horária, qualificação técnica exigida dos instrutores, cronograma e metodologia de avaliação dos alunos.
- **Pesquisa de Preços:** Anexar aos autos a pesquisa de mercado que resultou no valor de R\$ 22.144,50, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Certidão de Disponibilidade:** Declaração formal do setor de contabilidade atestando a reserva do saldo orçamentário complementar da secretaria.

#### **4. Conclusão**

Diante do exposto, este setor emite **parecer favorável** ao prosseguimento do feito. O pedido atende aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao cumprimento das recomendações apontadas no item 3 deste parecer.

É o parecer. Submeta-se à consideração superior.